

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

NORMAS DE SELEÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco – PPGO torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de bolsista de Pós-doutorado a ser vinculado ao Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES, em conformidade com a Portaria CAPES 086/2013.

1. Finalidade:

O presente edital visa a seleção de 2 (dois) bolsistas PNPd para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE no Recife (Pernambuco), pelo período de 01 (um) ano, com a possibilidade de renovação por mais 1 (um) ano, a critério do Colegiado do Programa, e conforme estabelecido na Portaria CAPES 086/2013 (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-nopais/pnpd-capes>).

2. Inscrições:

2.1 As inscrições serão realizadas de 19 e 20 de Abril de 2018, somente por e-mail (ppgocoord@ufpe.br), através da submissão dos seguintes documentos, **em arquivos formato PDF**:

2.1.1 Currículo Lattes atualizado (para candidatos brasileiros) ou similar para candidatos estrangeiros, com produção de trabalhos científicos publicados ou aceitos (anexar a primeira página de cada artigo científico, onde consta o resumo e carta de aceite para artigos não divulgados na internet), e tecnológicos de impacto, além de outras atividades relacionadas ao seu trabalho acadêmico.

2.1.2 Projeto de pesquisa abrangendo pelo menos duas linhas de pesquisa do PPGO, com no máximo 15 (quinze) páginas, fonte Arial, tamanho 11, ou Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, contendo: a) identificação da proposta; b) justificativa; c) objetivos e metas a serem alcançados; d) metodologia a ser empregada; e) viabilidade técnica; f) principais contribuições científicas da proposta para o PPGO; g) cronograma de execução;

Sendo as linhas de pesquisa do PPGO (<http://www.ufpe.br/ppgo>):

- a) Bentos em áreas estuarinas, costeiras e oceânicas.
- b) Fitoplâncton em águas estuarinas, costeiras e oceânicas.
- c) Integração e gestão ambiental.
- d) Maricultura.

- e) Nécton em áreas estuarinas, costeiras e oceânicas.
- f) Oceanografia física em águas estuarinas, costeiras e oceânicas.
- g) Oceanografia geológica em áreas estuarinas, costeiras e oceânicas.
- h) Oceanografia química em áreas estuarinas, costeiras e oceânicas.
- i) Poluição marinha.
- j) Zooplâncton em águas estuarinas, costeiras e oceânicas.

2.1.3 Cópia do diploma ou declaração de defesa juntamente com a ata de defesa de tese e histórico escolar do doutorado;

2.1.4 Carta de aceite do pretense supervisor, sendo este obrigatoriamente membro permanente do corpo docente credenciado no PPGO (<https://www.ufpe.br/ppgo/>).

2.1.5 Currículo Lattes atualizado do supervisor.

2.1.6 Plano de trabalho (3 páginas no máximo), incluindo atividades de ensino no PPGO.

3. Requisitos e atribuições dos candidatos à bolsa:

3.1 Do candidato a bolsista exige-se:

3.1.1 Possuir o título de doutor, **quando da implementação da bolsa**, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGO;

3.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente (portador da carteira RNE), sem vínculo empregatício;

3.1.3 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.1.4 Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;

3.1.5 O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido na Portaria CAPES 086/2013 (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-nopais/pnpd-capes/>):

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente (portador da carteira RNE), sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

3.1.6 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao plano de trabalho proposto, tão logo seja aprovada a sua candidatura.

3.2 Do bolsista, uma vez implementada a cota PNPd/PPGO, exige-se:

3.2.1 Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado de Curso do PPGO e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

3.2.2 Residir na Região Metropolitana do Recife e dedicar-se integralmente às atividades do projeto e do plano de trabalho propostos;

3.2.3 Desenvolver as atividades do projeto e plano de trabalho junto ao seu supervisor;

3.2.4 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4. Processo seletivo:

4.1 A Comissão de seleção será designada pelo Colegiado do PPGO. O processo seletivo constará das seguintes etapas:

a) Análise do Curriculum Vitae do candidato, que corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor total no processo. O currículo de maior nota equivalerá a 40 (quarenta) pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três;

b) Análise do Plano de trabalho, que corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor total no processo. O plano de maior nota equivalerá a 30 (trinta) pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três;

c) Avaliação do projeto de pesquisa, que corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor total no processo. O projeto de maior nota equivalerá a 30 (trinta) pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três.

4.2 A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens a, b e c, e a classificação final será por ordem decrescente de pontuação.

4.3 A cota será destinada especialmente para projeto interdisciplinar que promova integração no mínimo entre duas linhas de pesquisa do PPGO.

6. Número de bolsas:

6.1 Estão disponíveis 2 (duas) cotas de bolsa de pós-doutorado do Programa PNPd/CAPES, que consiste no pagamento de mensalidades no valor de R\$ 4.100,00 diretamente ao bolsista.

7. Resultado:

7.1 O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGO, e divulgado no site do PPGO (<https://www.ufpe.br/ppgo>), a partir das 17h do dia 27 de abril de 2018.

8. Implementação das bolsas:

8.1 A bolsa será implementada a partir do mês de maio de 2018. Para isto, o candidato classificado deverá apresentar-se, em até 5 dias a partir da data de divulgação do resultado final, com os seguintes documentos:

- (a) Formulário de Cadastramento de Bolsista preenchido e assinado;
- (b) Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido e assinado. Candidatos estrangeiros devem contatar a Secretaria do PPGO para orientação sobre a documentação necessária. Toda a documentação deverá ser entregue na Secretaria do PPGO.

8.2 Caso os documentos requeridos não sejam entregues no prazo especificado no item 8.1, será convocado o candidato classificado em sequência.

9. Disposições finais:

9.1 Os casos omissos desta norma de seleção serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco.

Prof. Dr. Jesser F. Souza-Filho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia